



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS**  
CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

Lima Campos / MA, 15 de dezembro de 2023.

Ao

Exmo. Sr.  
Jaime Silva de Andrade  
Presidente da Câmara Municipal de Lima Campos - MA

Prezado Presidente,

**REQUISIÇÃO**

A Secretária de Administração da Câmara Município de Lima Campos – MA, no uso de suas atribuições legais, REQUISITA, da autoridade superior, o Presidente da Câmara Municipal de Lima Campos, a contratação direta do Licitante *IZAIAS DELFINO DOS SANTOS – ME*, para a contratação de empresa especializada em serviços de implantação e suporte de software de folha de pagamento, de interesse da Câmara Municipal de Lima Campos-MA, por meio de dispensa, com fulcro no art. 24, II da Lei 8.666/93, tendo em vista que o valor mensal de R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais) pelo período de 12 (doze) meses, perfazendo um valor total de R\$ 7.920,00 (sete mil noventa e vinte reais).

Sem mais para o momento, agradecemos antecipadamente o pronto atendimento a esta solicitação e reiteramos nossos mais sinceros votos de elevada estima e consideração.

---

**Osineide de Oliveira Lima**  
Secretária de Administração



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS**

CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

**ANEXO I**

**ESTIMATIVA DE CUSTO**  
Mês/Base: DEZEMBRO  
Descrição dos Produtos/Serviços  
**“TERMO DE REFERÊNCIA”**

**1. OBJETO**

- 1.1. A contratação de empresa especializada em serviços de implantação e suporte de software de folha de pagamento, de interesse da Câmara Municipal de Lima Campos-MA.

**2. JUSTIFICATIVA**

- 2.1. A contratação de Sistema Integrado e Informatizados de Gestão Pública é imprescindível ao bom funcionamento da máquina pública, visto que o desempenho do sistema torna dispensável a repetitiva prestação de serviços manuais e a integração entre sistemas, torna o serviço público mais eficiente. Para que sejam possíveis as evoluções tecnológicas, o avanço da gestão pública na disponibilização de serviços informatizados ao cidadão, bem como nas áreas administrativas, a customização e otimização dos módulos obedecendo aos critérios legais pertinentes a Administração Pública e a próprias do software de gestão, é necessário contratar o que há de melhor no mercado.
- 2.2. A administração pública necessita de suporte operacional e técnico no que tange aos serviços prestados aos munícipes, devendo estes serem realizados com celeridade, controle, segurança, disponibilidade e principalmente eficiência, necessários ao funcionamento das ações desta Câmara Municipal, durante o exercício de 2024.

**3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

- 3.1 A prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, se fundamenta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**4. PRAZO E LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 4.1. A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada com o prazo de 2 (dois) dias para instalação e funcionamento da web site, conforme especificações no item 13, a partir do recebimento da ordem de serviços, tendo como garantia de disponibilidade dos serviços 24 horas por dia, 07 dias por semana, durante o período de vigência do contrato, que compreenderá 12 meses, Na Câmara Municipal de Lima Campos – MA, na Avenida J.K., s/nº, centro.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS**

CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

- 4.2. O prazo máximo de suspensão dos serviços mediante interrupções programadas, devem ser informadas previamente e atendimento por meio da assistência técnica da contratada, quando necessário.

**5. VALOR ESTIMADO**

- 5.1. Em conformidade com o art.24, inciso II da Lei 8.666/1993, o preço máximo admitido da prestação de serviços será de R\$ 7.920,00 (sete mil noventa e vinte reais)

**6. DA VIGÊNCIA:**

- 6.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2024.

**7. FORMA DE CONTRATAÇÃO**

- 7.1 A contratação será realizada por meio de dispensa de Licitação

**8. FORMA DE PAGAMENTO**

- 8.1. O pagamento será efetuado em conformidade com o programa de entrega realizado, acompanhado de Nota Fiscal e após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

8.1.1. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal.

8.1.2. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

8.1.3. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

8.1.4. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

8.1.5. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS**

CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

8.1.6. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

8.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

8.2. O pagamento será creditado em favor do Fornecedor, através de transferência bancária à conta indicada pelo licitante, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco e da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação e ateste de recebimento dos materiais efetuados nas Notas Fiscais.

8.3. Não haverá reajuste dos preços propostos.

## **9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

9.1 O pagamento será efetuado mensalmente até o 20º (vigésimo) dia ao mês da prestação dos serviços, juntamente com as condições apresentadas no item 6, deste termo de referencia.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

10.1. Constituem obrigações da Contratada:

10.1.1. Executar os serviços, na Câmara Municipal, situada à Av. JK, s/nº, Centro, Lima Campos-MA, em dias úteis, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas);

10.1.2. Executar os serviços, rigorosamente nas especificações, prazos e condições neste instrumento;

10.1.3. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;

10.1.4. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;

10.1.5. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS**

CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

- 10.1.6. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- 10.1.7. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- 10.1.8. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 10.1.9. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos serviços fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos serviços que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser refeitos;
- 10.1.10. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na execução dos serviços e o uso indevido de patentes e registros.

## **11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

11.1. Constituem a da Contratante:

- 11.1.1. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Contrato;
- 11.1.2. Efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;
- 11.1.3. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.
- 11.1.4. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

## **12. DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem na aquisição objeto deste Termo de Referência, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do seu respectivo contrato atualizado.

## **13. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

<b>ITEM</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>UNID</b>	<b>QTD.</b>	<b>VALOR UNIT</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	Licença de uso (locação) de software de folha	Mês	12	R\$ 660,00	R\$ 7.920,00



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS**

CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

de pagamento.					
					R\$ 7.920,00

**Características Gerais:**

- Trata-se de serviço continuado;
- A folha de pagamento deverá utilizar os dados cadastrados, sem a necessidade de reutilização;
- Deverá existir mecanismo que calcule automaticamente retroativos na próxima folha normal ou de informações ou cálculos manuais que possam ser automatizados através dos dados de recursos humanos em folha complementar/suplementar, sem a necessidade de cálculos manuais ou de informações adicionais;
- Por questões de segurança, os dados serão classificados como sigilosos, permitindo o armazenamento deste tipo de informação de forma criptografada ou não em banco de dados;
- Efetuar a migração completa dos dados do sistema atual de folha de pagamento para o novo sistema;
- Prestação de apoio na parametrização e operação do sistema junto ao Departamento competente da Câmara Municipal de Lima Campos - MA;
- Fornecer treinamento e capacitação dos funcionários no suporte e operação e utilização do sistema;
- Serviços de apoio através de central "help desk" e/ou via internet, assim como manutenção corretiva e evolutiva do sistema aplicativo, durante a vigência do contrato e serviços de adaptação do sistema para atender as especificidades a legislação federal e pertinente.
- Os requisitos mínimos de Nível de Serviço (SLA) para a qualidade do atendimento dos Chamados de suporte requisitados à contratada são:
  - Tempo de resposta: as solicitações de suporte deverão ser atendidas em até 8 horas úteis;
  - Tempo para Solução Definitiva: as solicitações de suporte deverão ser solucionadas em até 96 horas úteis, sendo que quando classificadas como "urgente" deverão ser resolvidas em até 16 horas úteis.

**Osineide de Oliveira Lima**  
Secretária de Administração



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS**

CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

**APROVADO**

*Pelo presente, aprovo este termo de  
Referência na forma da legislação vigente.*

*Lima Campos, em 18/12/2023.*

---

**Jaime Silva de Andrade**  
**Presidente da Câmara**